



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

PUBLICADO

Em 15/05/2025

Secretaria Administração

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Legislativo nº. 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714.***.***-96) e Fiscal do contrato a Senhora Paula Julyete Marinho Monteiro (CPF nº 093.***.***-79).

Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassares sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina – PE, 15 de maio de 2025.

[Assinatura]
JOSE PEDRO DA SILVA

PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA